

Conselho: CONSEPE	Processo n.º 009518/99
Assunto: Redução de carga horária do Curso de Direito	
Interessado: Departamento de Ciências Jurídicas	
Relator(a): Edson Bomfim	
Câmara: Ensino	Parecer: 364/CEN

I - Relatório:

O chefe do Departamento de Ciências Jurídicas apresenta uma exposição de motivos e solicita ao Colegiado do Curso de Direito, a extinção das disciplinas Monografia I e II do Currículo Pleno do Curso de Direito, reduzindo a carga horária de 3.720 hs/aulas para 3.600. Transferira Prática Forense IV do 12º período para o 11º, eliminar o 12º período da Grade Curricular do Curso de Direito.

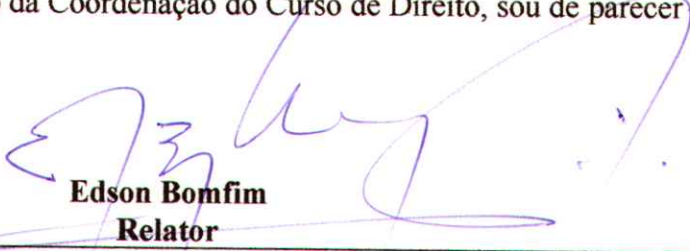
II - Análise:

O ponto questionado é o fato da Monografia estar computada na carga horária total do curso e consignada na nova grade curricular, onde se vislumbra desprovida de acerto, conforme o Prof. Dr. Horácio Wanderley Rodrigues e respaldado no Seminário Nacional dos Cursos Jurídicos com fundamentação para a elaboração da Portaria n.º 1.886/94, conforme consta no seu próprio texto (*in* Novo Currículo Mínimo dos Cursos Jurídicos - pag.79, Ed. Revista dos Tribunais, 1995, SP)

III - Parecer:

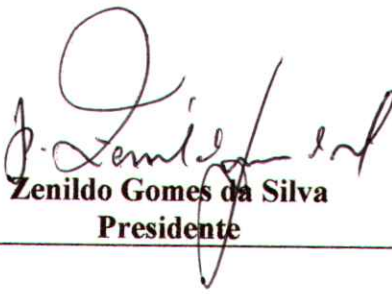
Quanto aos aspectos jurídicos da mudança, não há nada que implique em ilegalidade, visto que nenhuma turma de Direito, apresentou monografia, o que irá ocorrer na próxima entrada via vestibular, de acordo com a L.D.B.

Diante do referendo do Colegiado da Coordenação do Curso de Direito, sou de parecer favorável ao pleito.


Edson Bomfim
Relator


IV - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 19.10.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.


Zenildo Gomes da Silva
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 92ª sessão ordinária de 25.10.99 aprovou-se a conclusão da Câmara com ementa aditiva: "a mudança de período é somente para a turma de 1996/1º"


Miguel Nenevê
Vice-Presidente